



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



CONTRATO Nº 20209887

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua: Tancredo Neves Esq. com Rua da Torre S/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.321/0001-24, representado pelo(a) Sr.(a) JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 430.615.086-00, residente na Rua Batista Campos, e de outro lado a firma O DE PAULO RIBEIRO E CIA LTDA-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 20.383.257/0001-87, estabelecida à , Canaã dos Carajás-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) OSEIAS DE PAULO RIBEIRO, residente na , Canaã dos Carajás-PA, portador do(a) CPF 754.089.102-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 143/2019/PMCC1 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Aquisição de materiais e suprimentos de alta tensão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Obras, na ampliação de rede elétrica. A aquisição em tela se justifica bem como as construções próprias executadas pela Secretaria Municipal de Obras, bem como manutenção da secretaria municipal de obras e almoxarifado central, usina de asfalto, fabricação de manilhas, mecânica e manutenção do Programa Asfalto Canaã no Município de Canaã dos Carajás- PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
103530	BRACO CURVO P/LUMI.PUBLICA C/SAP. 48MM X 2.15MT GALV. . FOGO CR BRACO CURVO P/LUMI.PUBLICA C/SAP. 48MM X 2.15MT GALV. FOGO	UNIDADE	11,00	153,000	1.683,00
103532	CHAVE FUSIVEL CPPL 15KV 100A CR CHAVE FUSIVEL CPPL 15KV 100A	UNIDADE	100,00	210,000	21.000,00
103533	CHAVE FUSIVEL CPPL 34.5KV 300A CR CHAVE FUSIVEL CPPL 34.5KV 300A	UNIDADE	200,00	285,000	57.000,00
103539	CRUZETA PREMOLDADA 2.00X0.10 CR CRUZETA PREMOLDADA 2.00X0.10	UNIDADE	100,00	115,000	11.500,00
103540	DISPOSITIVO DE ENCAIXE P/ 4 LUMINARIA NO POSTE GAL. FOGO CR DISPOSITIVO DE ENCAIXE P/ 4 LUMINARIA NO POSTE GAL. FOGO	UNIDADE	100,00	227,000	22.700,00
103543	ELO FUSIVEL TP H-0.5A 500MM CR ELO FUSIVEL TP H-0.5A 500MM	UNIDADE	46,00	4,660	214,36
103544	ELO FUSIVEL TP H-5A 500MM CR ELO FUSIVEL TP H-5A 500MM	UNIDADE	31,00	3,400	105,40
103545	FIO CABO 2AWG C/ALMA (7,36 MT/KG) CR FIO CABO 2AWG C/ALMA (7,36 MT/KG)	UNIDADE	16.146,00	3,870	62.485,02
103546	FIO CABO 2AWG S/ALMA (10,7 MT/KG) CR FIO CABO 2AWG S/ALMA (10,7 MT/KG)	UNIDADE	6.350,00	2,500	15.875,00
103547	FIO CABO COBRE NU 16MM CR FIO CABO COBRE NU 16MM	UNIDADE	586,00	7,900	4.629,40
103548	FIO CABO CU PROTEGIDO 15KV XLP 35MM CINZA CR FIO CABO CU PROTEGIDO 15KV XLP 35MM CINZA	UNIDADE	63,00	5,700	359,10
103549	FIO CABO FLEXIVEL 1KV 70MM PRETO CR FIO CABO FLEXIVEL 1KV 70MM PRETO	UNIDADE	75,00	45,830	3.437,25
103550	FIO CABO QUADRIplex AL/PE 1X4X35MM CR FIO CABO QUADRIplex AL/PE 1X4X35MM	UNIDADE	3.530,00	12,300	43.419,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



103551	FIO CABO QUADRIplex AL/PE 1X4X70MM CR FIO CABO QUADRIplex AL/PE 1X4X70MM	UNIDADE	444,00	24,600	10.922,40
103552	HASTE ANCORA 16X2000MM C/PORCA CR HASTE ANCORA 16X2000MM C/PORCA	UNIDADE	63,00	41,000	2.583,00
103553	HASTE COBRE P/ATER.5/8X2.40MTS CR HASTE COBRE P/ATER.5/8X2.40MTS	UNIDADE	317,00	33,750	10.698,75
103554	ISOLADOR ANCORAGEM POLIMERICo 34KV CR ISOLADOR ANCORAGEM POLIMERICo 34KV	UNIDADE	317,00	95,000	30.115,00
103555	ISOLADOR PILAR 15KV M16 CR ISOLADOR PILAR 15KV M16	UNIDADE	317,00	59,030	18.712,51
103556	ISOLADOR PILAR 34.5KV M16 CR ISOLADOR PILAR 34.5KV M16	UNIDADE	317,00	133,050	42.176,85
103557	ISOLADOR ROLDANA 76X79 PORCELANA CR ISOLADOR ROLDANA 76X79 PORCELANA	UNIDADE	222,00	3,750	832,50
103558	LACO PREF.DISTRIB.TOPO 2AWG ISOLADOR 60M CR LACO PREF.DISTRIB.TOPO 2AWG ISOLADOR 60M	UNIDADE	210,00	5,210	1.094,10
103559	LAMPADA VAPOR METALICO E-27 150W TUBOLAR CR LAMPADA VAPOR METALICO E-27 150W TUBOLAR	UNIDADE	476,00	31,580	15.032,08
103560	LAMPADA VAPOR METALICO E-40 150W TUBOLAR CR LAMPADA VAPOR METALICO E-40 150W TUBOLAR	UNIDADE	476,00	31,060	14.784,56
103561	LAMPADA VAPOR METALICO E-40 250W TUBOLAR CR LAMPADA VAPOR METALICO E-40 250W TUBOLAR	UNIDADE	1.051,00	44,060	46.307,06
103562	LAMPADA VAPOR METALICO E-40 400W TUBOLAR CR LAMPADA VAPOR METALICO E-40 400W TUBOLAR	UNIDADE	381,00	39,900	15.201,90
103567	MANILHA SAPATILHA 50KN CR MANILHA SAPATILHA 50KN	UNIDADE	317,00	10,640	3.372,88
103568	MAO FRANCESA PLANA 619X32X5MM CR MAO FRANCESA PLANA 619X32X5MM	UNIDADE	317,00	11,140	3.531,38
103569	OLHAL PARA PARAFUSO 50KN CR OLHAL PARA PARAFUSO 50KN	UNIDADE	317,00	19,030	6.032,51
103570	PARAFUSO MAQ.M16X125MM C/PORCA CR PARAFUSO MAQ.M16X125MM C/PORCA	UNIDADE	222,00	5,680	1.260,96
103571	PARAFUSO MAQ.M16X150MM C/PORCA CR PARAFUSO MAQ.M16X150MM C/PORCA	UNIDADE	95,00	5,920	562,40
103572	PARAFUSO MAQ.M16X200MM C/PORCA CR PARAFUSO MAQ.M16X200MM C/PORCA	UNIDADE	269,00	7,050	1.896,45
103573	PARAFUSO MAQ.M16X250MM C/PORCA CR PARAFUSO MAQ.M16X250MM C/PORCA	UNIDADE	285,00	8,920	2.542,20
103574	PARAFUSO MAQ.M16X300MM C/PORCA CR	UNIDADE	237,00	9,350	2.215,95
103575	PARAFUSO MAQ.M16X450MM C/PORCA CR PARAFUSO MAQ.M16X450MM C/PORCA	UNIDADE	95,00	12,740	1.210,30
103576	PARA-RAIO 12KV 10KA POLIMERICo CR PARA-RAIO 12KV 10KA POLIMERICo	UNIDADE	158,00	153,000	24.174,00
103577	PARA-RAIO 34.5KV 10KA POLIMERICo CR PARA-RAIO 34.5KV 10KA POLIMERICo	UNIDADE	158,00	355,000	56.090,00
103578	PINO AUTO TRAVANTE M16X200X29 P/ ISOLADO CR PINO AUTO TRAVANTE M16X200X29 P/ ISOLADO	UNIDADE	491,00	8,230	4.040,93
103579	REATOR AFP EXTERNO P/ LAMPADA VAPOR METALICO DE 150W REATOR AFP EXTERNO P/ LAMPADA VAPOR METALICO DE 150W	UNIDADE	1.587,00	76,000	120.612,00
103580	REATOR AFP EXTERNO P/ LAMPADA VAPOR METALICO DE 250W REATOR AFP EXTERNO P/ LAMPADA VAPOR METALICO DE 250W	UNIDADE	1.587,00	79,000	125.373,00
103581	REATOR AFP EXTERNO P/ LAMPADA VAPOR METALICO DE 400W REATOR AFP EXTERNO P/ LAMPADA VAPOR METALICO DE 400W	UNIDADE	95,00	61,000	5.795,00
103582	SAPATILHA P/CABO DE ACO 13MM CR SAPATILHA P/CABO DE ACO 13MM	UNIDADE	158,00	2,900	458,20
103583	SUPORTE P/TRANSFORMADOR 100X490MM CR SUPORTE P/TRANSFORMADOR 100X490MM	UNIDADE	31,00	173,040	5.364,24
103584	SUPORTE T PARA CHAVE E PARA-RAIO 800MM CR SUPORTE T PARA CHAVE E PARA-RAIO 800MM	UNIDADE	254,00	40,000	10.160,00
103593	Quadro Medica�o Trifasico 1600x700x250 de 75kv a 150k v conforme norma Celpa CR Quadro Medica�o Trifasico 1600x700x250 de 75kv a 150kv conforme norma Celpa	UNIDADE	2,00	1.300,000	2.600,00
103594	Quadro Medica�o Trifasico 1700x700x250 de 225kv a 300 kv conforme norma Celpa CR Quadro Medica�o Trifasico 1700x700x250 de 225kv a 300kv conforme norma Celpa	UNIDADE	1,00	2.432,660	2.432,66
103595	Quadro Medica�o Trifasico 650x450x150 de 10kv a 45kv	UNIDADE	3,00	836,000	2.508,00

Handwritten signature and scribbles



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



conforme norma Celpa CR
Quadro Medida o Trifasico 650x450x150 de 10kv a 45kv
conforme norma Celpa

103596	RELE FOTO ELETRICO 220W FE-02/NF CR RELE FOTO ELETRICO 220W FE-02/NF	UNIDADE	3.175,00	22,000	69.850,00
118308	fio cabo fleXIVEL 1KV 70MM AZUL CR fio cabo fleXIVEL 1KV 70MM AZUL	METRO	75,00	45,830	3.437,25
118309	fio cabo fleXIVEL 1KV 70MM VERDE CR fio cabo fleXIVEL 1KV 70MM VERDE	METRO	75,00	45,830	3.437,25
118310	fio cabo fleXIVEL 1KV 70MM VERMELHO CR fio cabo fleXIVEL 1KV 70MM VERMELHO	METRO	75,00	45,830	3.437,25
118311	fio cabo fleXIVEL 1KV 95MM PRETO CR fio cabo fleXIVEL 1KV 95MM PRETO	METRO	62,00	17,000	1.054,00
118312	fio cabo fleXIVEL 1KV 95MM AZUL CR fio cabo fleXIVEL 1KV 95MM AZUL	METRO	62,00	17,000	1.054,00
118313	fio cabo fleXIVEL 1KV 95MM VERDE CR fio cabo fleXIVEL 1KV 95MM VERDE	METRO	62,00	17,000	1.054,00
118314	fio cabo fleXIVEL 1KV 95MM VERMELHO CR fio cabo fleXIVEL 1KV 95MM VERMELHO	METRO	62,00	17,000	1.054,00
118315	fio cabo fleXIVEL 1KV 120MM PRETO CR fio cabo fleXIVEL 1KV 120MM PRETO	METRO	50,00	21,000	1.050,00
118316	fio cabo fleXIVEL 1KV 150MM PRETO CR fio cabo fleXIVEL 1KV 150MM PRETO	METRO	50,00	28,000	1.400,00
VALOR GLOBAL R\$					921.929,05

CL USULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, R\$ 921.929,05 (novecentos e vinte e um mil, novecentos e vinte e nove reais e cinco centavos).

CL USULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORRE O

1. Os pre os praticados pelo presente instrumento s o fixos e irremov veis, na forma do apresentado na Ata de registro de Pre o que o originou, sujeitos unicamente as condi es previstas na Lei federal 8.666/93.

CL USULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realiza o do Preg o n . 075/2019/CPL, realizado com fundamento na Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal n  691/2013, e na Lei n  8.666/93.

CL USULA QUINTA - DA EXECU O DO CONTRATO

1. A execu o deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se- o pelas cl usulas contratuais e pelos preceitos de direito p blico, aplicando-lhes, supletivamente, os princ pios da Teoria Geral dos Contratos e as disposi es de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n  8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CL USULA SEXTA - DA VIG NCIA E DA EFIC CIA

1. A vig ncia deste Contrato ser  de 02 de dezembro de 2020 at  31 de dezembro de 2020, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com efic cia legal ap s a publica o do seu extrato no Di rio Oficial do Munic pio, no site: www.diariomunicipal.com/famep, tendo in cio e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o  ltimo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;
- 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
- 1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



nem poder  onerar o objeto deste contrato, raz o pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer v nculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CL USULA D CIMA - DAS OBRIGA ES GERAIS

1. Dever  a CONTRATADA observar, tamb m, o seguinte:
 - 1.1 -   expressamente proibida a contrata o de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vig ncia deste contrato;
 - 1.2 -   expressamente proibida, tamb m, a veicula o de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver pr via autoriza o da Administra o do CONTRATANTE;
 - 1.3 -   vedada a subcontrata o de outra empresa para a execu o da totalidade do objeto deste contrato.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZA O

1. Durante a vig ncia deste contrato, a venda dos produtos, ser  acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras do CONTRATANTE, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
2. O representante anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necess rio   regulariza o das faltas ou defeitos observados.
3. As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do representante dever o ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poder  manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o per odo de vig ncia do contrato, para represent -la sempre que for necess rio.
5. Al m do acompanhamento e da fiscaliza o do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, poder , ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necess ria.
6. N o obstante a CONTRATADA seja a  nica e exclusiva respons vel pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscaliza o sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.
7. O Respons vel para fiscaliza o do contrato   o servidor **EDSON SOUSA SILVA, CPF: 782.639.212-87, Portaria n  581/2019-GP.**

CL USULA D CIMA SEGUNDA - DA ATESTA O

1. A atesta o das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caber  ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CL USULA D CIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, est  a cargo da dota o or ament ria Exerc cio 2020 Projeto 1014.041221315.1.006 Ampliar a Rede El trica Urbana e Rural , Classifica o econ mica 4.4.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 4.4.90.30.99, no valor de R\$ 921.929,05. Fonte de Recurso: 01550.

CL USULA D CIMA QUARTA- DO PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



1. A CONTRATADA apresentar  nota fiscal/fatura para liquida o e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Cana  dos Caraj s - Par , mediante pagamento via dep sito banc rio, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do CONTRATANTE.

1.1 - O pre o a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, ser  o constante da proposta Apresentada no Preg o n .075/2019/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesta o, o fornecimento dos bens n o estiver de acordo com a especifica o apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indeniza es devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento ser  efetuado   CONTRATADA enquanto pendente de liquida o qualquer obriga o financeira ou previdenci ria, sem que isso gere direito   altera o de pre os ou compensa o financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o  ndice de compensa o financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, ter  a aplica o da seguinte f rmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos morat rios;

N= N mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I =  ndice de compensa o financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensa o financeira prevista nesta Condi o ser  inclu da na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorr ncia.

CL USULA D CIMA QUINTA - DA ALTERA O DO CONTRATO

1. Este contrato poder  ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administra o do CONTRATANTE, com a apresenta o das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CL USULA D CIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESS O

1. No interesse da Administra o do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poder  ser aumentado ou suprimido at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, par grafos 1  e 2 , da Lei n  8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi es.

CL USULA D CIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA est  sujeita   multa de 0,3% (zero v rgula tr s por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obriga es fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, contados da comunica o.

2. Pela inexecu o total ou parcial do objeto deste contrato, a Administra o do CONTRATANTE ou Administra o P blica poder  garantir a pr via defesa, aplicar   CONTRATADA as seguintes san es:

2.1 - advert ncia;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecu o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



- total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunica o oficial;
- 2.3 - suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com a Administra o do CONTRATANTE, pelo prazo de at  05 (cinco) anos.
3. Ficar  impedida de licitar e de contratar com a Administra o P blica, pelo prazo de at  05 (cinco) anos, garantido o direito pr vio da cita o e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, a

CONTRATADA que:

- 3.1 - ensejar o retardamento da execu o do objeto deste contrato;
- 3.2 - n o manter a proposta, injustificadamente;
- 3.3 - comportar-se de modo inid neo;
- 3.4 - fazer declara o falsa;
- 3.5 - cometer fraude fiscal;
- 3.6 - falhar ou fraudar na execu o deste contrato;
- 3.7 - deixar de assinar o contrato.
4. Al m das penalidades citadas, a CONTRATADA ficar  sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscri o no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber,  s demais penalidades referidas no Cap tulo IV da Lei n.  8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida for a maior, devidamente justificado e aceito pela Administra o do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficar  isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cl usula.
6. As san oes de advert ncia e de impedimento de licitar e contratar com a Administra o P blica, poder  ser aplicado   CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CL USULA D CIMA OITAVA - DA RESCIS O

1. A inexecu o total ou parcial deste contrato enseja a sua rescis o, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.  8.666/93.
2. A rescis o deste contrato poder  ser:
- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administra o do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a anteced ncia m nima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - amig vel, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licita o, desde que haja conveni ncia para a Administra o do CONTRATANTE;
- 2.3 - judicial, nos termos da legisla o vigente sobre a mat ria.
3. A rescis o administrativa ou amig vel dever  ser precedida de autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 - Os casos de rescis o contratual ser o formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.

CL USULA DECIMA NONA - DA VINCULA O AO EDITAL E   PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Preg o n.  075/2019-SRP, cuja realiza o decorre da autoriza o do Senhor Autoridade superior do CONTRATANTE constante do processo n.  143/2019/PMCC-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

CL USULA VIG SIMA - DO FORO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em 02 de dezembro de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24
CONTRATANTE


O DE PAULO RIBEIRO E CIA LTDA-EPP
CNPJ 20.383.257/0001-87
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME:  _____ 2ª - NOME:  _____